

LEI MUNICIPAL Nº 015 DE 08 DE JUNHO DE 1.966.

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, § 2º da Lei nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965 – Lei Orgânica dos Municípios – promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor da Fazenda um crédito especial na ordem de Cr\$ 4.500.000 destinados ao pagamento de despesas ocorridas no exercício de 1965 e não pagas.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de junho de 1.966.

Carlos José da Graça Veiga Carlson  
Prefeito Municipal

Paulo Eduardo Machado  
Secretario